

**Ata de reunião de negociação salarial  
realizada em data de 16 de setembro de 2020**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2020 reuniram-se na sede do Sinduscon Paraná Norte os representantes do Sinduscon Paraná Norte, da Fetraconspar, Sintracom Arapongas, Sintracom Ponta Grossa, Sintracom Telêmaco Borba, Sintracom Jataizinho/Ibiporã e Sintracom Londrina, os quais pela livre negociação acordam o que segue.

**a) Os pisos das categorias descritas abaixo, a partir de 1º. de junho de 2020 vigentes até 31 de maio de 2021 passam a ser:**

<b>Servente</b>	<b>R\$ 5,60/h</b>
<b>½ Oficial</b>	<b>R\$ 6,18/h</b>
<b>Oficial</b>	<b>R\$ 8,56/h</b>
<b>Contra Mestre</b>	<b>R\$ 11,19/h</b>
<b>Mestre de Obras</b>	<b>R\$ 14,15/h</b>

**b) O Vale Compras passa a ser, também a partir de 1º. de junho 2020 de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.**

**c) Para os salários acima do piso o reajuste acordado é de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) a partir de 1º. de junho de 2020.**

**d) As diferenças salariais e do vale compras dos meses de junho, julho e agosto poderão ser pagas aos empregados em até 3 (três) vezes, caso o empregador entenda necessário.**

**e) CAFÉ DA MANHÃ – Faculta-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por dia trabalhado.**

**f) SEGURO DE VIDA EM GRUPO – Os empregadores farão, em favor dos seus empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas, a partir de 1º. de junho de 2020:**

**I - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) em caso de Morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido;**

**II - Até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as seqüelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente.**

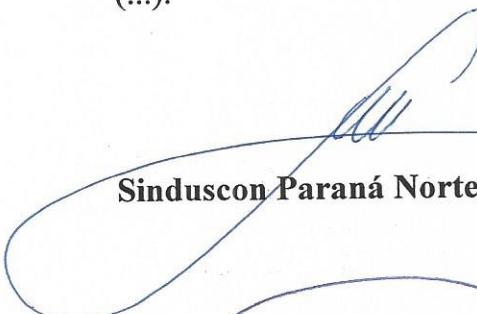
**III - R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa;**

(...).

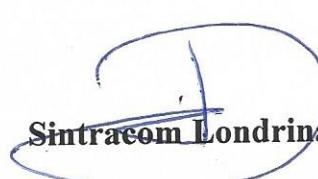
V - Ocorrendo a morte do empregado (a) por acidente no exercício de sua profissão, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

(...).

(...).

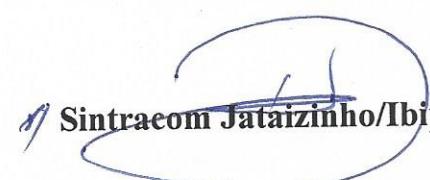
 Sinduscon Paraná Norte

 Fetraconspar

 Sintracom Londrina

 Sintracom Arapongas

 Sintracom Ponta Grossa

 Sintracom Jataizinho/Ibiporã

 Sintracom Telêmaco Borba